



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.728, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

-Dispõe sobre a afixação de painel informativo nas salas do velório municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas às empresas funerárias instaladas em Tatuí, afixarem nas salas de velório, painel informativo com o nome das pessoas falecidas.

Art. 2º Dentre as determinações, deverá constar o nome da pessoa falecida, número da sala de velório, bem como, o horário do funeral.

Art. 3º Fica definido que cada painel a ser afixado nos referidos locais, deverão ter dimensões mínimas de 60 x 50 centímetros, e deverá ser afixado em local visível da sala de velório, para todo o público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 17 de Dezembro de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/12/2012.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: José Roberto Xavier da Silva
(Ofício nº 312/12, da Câmara Municipal de Tatuí).